



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 337, DE 27 DE MAIO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 3, de titularidade da empresa União dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.857/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.5.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL União dos Ventos 3.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Despacho ANEEL nº 1.821, de 25 de junho de 2010 (Requerimento de Outorga).
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	União dos Ventos Geradora Eólica S.A.
<b>CNPJ</b>	11.696.857/0001-04.
<b>Localização</b>	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	28.800 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003156/2010-18 e MME nº 48000.000918/2011-46.